



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI nº. 04 de 17 de Fevereiro de 2021.

ORIGEM: Executivo Municipal de Santana do Deserto – MG.

Trata-se de parecer acerca do Projeto de Lei nº 04, de 07 de fevereiro de 2021, que ***“Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares com os recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior”***.

A matéria é de natureza orçamentária, e a abertura de crédito suplementar decorrente de superávit financeiro tem amparo no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a qual dispõe sobre “Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”.

Anexo ao Projeto em apreço, o Executivo Municipal demonstrou um superávit no exercício de 2020 no valor de R\$ 1.399.986,71 (um milhão trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

Assim, pretende o Executivo Municipal incluir tal superávit no orçamento de 2021, o que é de fato possível e necessário para majoração dos saldos nas respectivas fichas previstas na Lei Orçamentária Anual, e, com isso, ampliar o poder de ação e investimento do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / faleconosco@santanadodeserto.mg.leg.br

Site: www.santanadodeserto.mg.leg.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57

Pelo exposto, uma vez que há amparo legal, bem como real interesse na medida, **posiciono favorável ao prosseguimento do Projeto de Lei, submetendo sua aprovação à decisão do Plenário.**

Santana do Deserto, 15 de março de 2021.

Patricia Meireles Duarte Barbosa
Patricia Meireles Duarte Barbosa
Relatora

Esta comissão aprova e recomenda o parecer da Relatora, liberando-o para Plenário.

Luiz Carlos Florentino de Souza
Luiz Carlos Florentino de Souza
Presidente

Leonardo dos Santos Henrique
Leonardo dos Santos Henrique
Membro